

**LEI Nº 3.510, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 141.857,51 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 141.857,51 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>07.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA</b>				
07.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
07.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
07.01	339039.13.122.0203.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 132)	R\$	141.857,51

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial das dotações codificadas sob números:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>04.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO</b>				
04.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
04.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
04.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 35)	R\$	3.660,80

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>06.02</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
06.02	4.00.00.00	Despesa de Capital			
06.02	44.00.00.00	Investimentos			
06.02	449051.12.365.0203.1.060.01.210000	Obras e instalações	(Ficha 75)	R\$	28.048,69

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>06.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
06.03	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.03	339039.12.361.0203.2.050.01.220000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 104)	R\$	50.932,22

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>14.01</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL</b>				
14.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
14.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
14.01	339030.06.122.0307.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 357)	R\$	7.215,80

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				
<b>15.04</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>15.04</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>15.04</b>	339039.18.541.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 336)	R\$	52.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 25 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 26/09/2015